

INSTRUÇÃO NORMATIVA DA BIBLIOTECA CENTRAL Nº 08/2020

Regulamenta o pagamento de multas por atraso na devolução de material bibliográfico da Biblioteca Central (BCE) e das bibliotecas setoriais do Sistema de Bibliotecas da Universidade de Brasília (SiB-UnB).

O Diretor da Biblioteca Central da Universidade de Brasília (BCE), no uso das atribuições conferidas pelo art. 40 do Regimento Geral da UnB,

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento de multas referentes aos atrasos na devolução de material bibliográfico das bibliotecas do Sistema de Bibliotecas da Universidade de Brasília (SiB-UnB) fica regulamentado por esta Instrução Normativa.

Art. 2º O valor total da multa fica limitado ao valor de mercado do(s) material(ais) em atraso.

Parágrafo único: Caso não seja possível verificar o valor do(s) material(ais) em atraso, a multa será estabelecida de acordo com o valor médio das aquisições de materiais bibliográficos nacionais e internacionais do último ano feitas pela UnB, a ser calculado pelo Setor de Compras da BCE.

Art. 3º O débito referente ao disposto no art. 1.º desta Instrução Normativa deverá ser quitado das seguintes formas:

I – Pagamento do valor da multa, nas formas especificadas a seguir:

a) Correntista do Banco do Brasil:

1. Guia de Recolhimento da União (GRU Simples), da qual deverá constar o valor do débito e o CPF do/a usuário/a com multa em seu cadastro;
2. Transferência bancária, por meio da internet, no site do Banco do Brasil, ou em caixa eletrônico.

b) Não correntista do Banco do Brasil: poderá efetuar o pagamento em espécie diretamente no caixa da agência, através de depósito para: Fundação Universidade de Brasília Banco do Brasil S/A Agência: 1607-1 Conta: 170500-8 Código Identificador: 15404015257289205.

II – Mediante conversão do valor atualizado da multa em doação de livros, de interesse das bibliotecas do SiB-UnB, conforme indicação de títulos pelo Setor de Seleção e Aquisição da BCE.

§ 1.º Se houver diferença de valor entre o valor da multa e o valor dos livros doados, esta deverá ser complementada até o valor total do débito mediante depósito ou transferência bancária conforme art. 3.º, inciso I.

§ 2.º A baixa do débito mediante doação de livros para a Biblioteca Central e demais bibliotecas da UnB ocorrerá no ato do recebimento dos livros pela equipe responsável pelo atendimento da biblioteca.

Art. 4º Para valores de débitos que ultrapassem 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, as equipes responsáveis pelo atendimento nas bibliotecas, com o aval da Direção da BCE, poderão conceder desconto de até 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º O/a usuário/a deverá comprovar a quitação do débito de que trata o art. 1.º desta Instrução Normativa, mediante apresentação de comprovante de pagamento de GRU, depósito ou transferência bancária, à equipe ou ao responsável pelo atendimento da biblioteca para fins de baixa do débito quitado.

§ 1º A apresentação disposta no caput poderá ser feita presencialmente ou por meio de canal remoto indicado pela biblioteca.

§ 2º Não serão aceitos comprovantes de agendamento. Os pagamentos serão verificados na Conta Única do Tesouro, em caso divergência a multa será estornada.

§ 3º O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a suspensão do/a usuário/a nos serviços de circulação de materiais oferecido pelas bibliotecas do SiB-UnB, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 6º Os casos omissos serão previamente submetidos à deliberação da Direção da Biblioteca Central.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a IN BCE nº 1/2015 e demais disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Lucas de Faria Kama, Diretor(a) Substituto(a) da Biblioteca Central**, em 10/12/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6073298** e o código CRC **9F09A8EA**.